



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEE
GABINETE

PORTARIA Nº SEE 1.258/2012

Estabelece os procedimentos para matrícula on-line na Rede Estadual de Ensino / SEE para o ano letivo de 2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto nos Artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto no art. 2.º 4º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto nos Artigos 53 , 54 e 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990
- o Decreto Estadual nº 2.916/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.033/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Estadual nº 6.628, de 21 de outubro de 2005, que estabelece competências ao Diretor de Escola,
- as Resoluções nº 051/2002, nº 055/2002, nº18/2002, nº03/2002, nº08/2007 e nº82/2010 do Conselho Estadual de Educação/ AL,
- a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas da Rede Estadual de Ensino,
- a necessidade de orientação para a organização do processo de matrícula das Unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino,
- o objetivo de dar publicidade, transparência e lisura ao processo de matrícula das unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino,
- as regras e procedimentos para matrícula do ano letivo de 2013 estabelecidos na Portaria SEE nº 1257/2012, publicada no DOE de 21/12/2012.
- Ampliar o processo de matrícula on-line para outras regiões do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos à matrícula inicial informatizada de estudantes nas unidades de ensino da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2013, conforme preconizado no art. 3º, § 2º da Portaria SEE nº 1257/2012.

Art. 2º Estabelecer que a organização da matrícula informatizada compreende as seguintes fases:

- I- Pré-matrícula: será feita via Internet e consiste no preenchimento de formulário eletrônico para informar os dados do aluno e opções de unidade de ensino – **no período de 07 a 13 de janeiro de 2013**;
- II- Divulgação do resultado da pré-matrícula: o aluno ou responsável deverá consultar na Internet o local onde foi feita a alocação do aluno e local e data para realização da matrícula – **no período de 24 a 30 de janeiro de 2013**;
- III- Confirmação da matrícula: o aluno ou responsável deverá comparecer à escola, com a documentação exigida, para efetivar o processo de matrícula – **no período de 28 a 30 de janeiro de 2013**.

Art. 3º A matrícula informatizada será realizada apenas para as unidades de ensino relacionadas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades de ensino que não constam na relação do Anexo I desta Portaria deverão realizar o procedimento de matrícula conforme as regras estabelecidas na Portaria SEE nº 1257/2012, publicada no DOE de 21/12/2012.

Art. 4º A matrícula informatizada será realizada apenas para os seguintes anos/série/períodos:

- I. Ensino Fundamental - 1º e 6º ano;
- II. Ensino Médio – 1ª série;
- III. Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 1º e 5º períodos do turno diurno e 1º e 6º períodos do turno noturno;
- IV. Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 1º período.

Parágrafo único. Para a realização de matrículas iniciais em anos/série/períodos diferentes das relacionadas no caput deste artigo, o responsável ou o aluno, quando maior de idade, deverá comparecer à escola pretendida, de acordo com as regras estabelecidas na Portaria SEE nº 1257/2012, publicada no DOE de 21/12/2012.

Art. 5º Para realizar a pré-matrícula para as escolas constantes no Anexo I desta Portaria, o responsável ou o aluno, quando maior de idade, deverá acessar na Internet o endereço eletrônico <http://www.matriculaonline.al.gov.br> ou o portal da Secretaria de Educação e do Esporte no endereço eletrônico <http://www.educacao.al.gov.br>, no período de **07 a 13 de janeiro de 2013**.

Art. 6º A Secretaria de Educação e do Esporte disponibilizará laboratórios de informática de unidades de ensino, para auxiliar os pais ou responsáveis na realização da pré-matrícula conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 7º No ato da inscrição da Pré-Matrícula, os interessados deverão fornecer as informações abaixo de acordo com os respectivos documentos:

- I- Nome completo do estudante;
- II – Data de Nascimento;
- III- Sexo;
- IV- Estado civil;
- V- Nacionalidade;
- VI- Naturalidade;
- VII – Endereço completo, inclusive o CEP;

VIII- Telefone fixo e móvel, se possuir;

IX- Endereço eletrônico “e-mail”, se possuir;

X- Número da carteira de identidade do estudante, se possuir, órgão expedidor;

XI- CPF do próprio, se possuir;

XII- Nome da mãe e do pai ou responsável legal;

XIII- CPF do responsável;

XIV- Certidão de nascimento ou casamento: data de nascimento, livro, folha, turno, registro, Município onde foi lavrado e a Unidade Federativa do Cartório;

XV- Declarar se é pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

XVI- Rede Escolar de origem;

XVII- Em caso de estar afastado da escola, informar o tempo de afastamento;

XVIII- Ano/Série/Período pretendido;

XIX- Escolher o(s) turno(s) em que deseja ser matriculado;

XX- Cadastrar três opções de escola.

§ 1º Para os alunos residentes na capital Maceió, que informarem o turno matutino ou vespertino, o cadastro de opções de que trata o inciso XX do caput será realizado da seguinte forma: nas duas primeiras opções, constarão apenas escolas próximas à residência do aluno, e na terceira opção, uma escola distante.

§ 2º As escolas que ofertam Ensino Médio localizadas no Centro de Pesquisa Aplicada Antonio Gomes de Barros – CEPA, nos casos de que trata o parágrafo anterior, constarão como primeira e segunda opções para os bairros atendidos pelo transporte escolar.

§ 3º A definição de proximidade à residência e demais regras de distribuição de oferta, para os casos de que trata os parágrafos anteriores, será feita através de critérios estabelecidos pela Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino.

Art. 8º A distribuição de vagas para pré-matrícula será feita observando-se a disponibilidade física de cada unidade de ensino e o tipo de atendimento prestado, de acordo com as seguintes prioridades:

I- preferência à pessoa com deficiência, conforme estabelecido no art. 54, inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- preferência para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, conforme previsto no art. 227 da Constituição Federal;

III- permanência na Rede Pública Estadual de Ensino;

IV- oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino;

V- proximidade da residência, conforme estabelece o art. 53, V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI- em caso de empate, a prioridade será para o aluno mais novo.

§1º- A ordem da inscrição não será considerada na alocação do estudante, prevalecendo os critérios determinados pela Secretaria de Educação e do Esporte, citados neste artigo.

§2º O estudante que selecionar o turno matutino ou vespertino poderá ser alocado na instituição escolar escolhida em turno divergente ao solicitado em virtude da disponibilidade de vagas.

§3º A aceitabilidade da alocação do estudante na instituição escolar pretendida em turno divergente ao solicitado, deverá receber confirmação no ato da inscrição da pré-matrícula.

Art. 9º O resultado da pré-matrícula será divulgado no período de **24 a 30 de janeiro de 2013** nos endereços eletrônicos <http://www.matriculaonline.al.gov.br> e <http://www.educacao.al.gov.br>.

§1º Após a divulgação do resultado o pai ou responsável deverá dirigir-se à escola indicada, no prazo estabelecido no artigo 10.

Art. 10 A confirmação da matrícula deverá ser realizada no período de **28 a 30 de janeiro de 2013**, diretamente na unidade de ensino da rede pública estadual indicada no resultado da pré-matrícula.

Art. 11. No ato da matrícula, o responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme o art. 4º da Portaria SEE nº 1257/2012:

- a) Certidão de Nascimento/Casamento ou Carteira de Identidade, CPF do aluno, se possuir, original e cópia.
- b) Histórico Escolar ou Declaração da última Unidade de ensino em que estudou. O original ficará na escola;
- c) Original e cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal, no caso de menor de 18 anos;
- d) Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
- e) Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- f) 01 foto 3x4;
- g) Carteira de vacinação atualizada, para os alunos do 1º ao 5º ano;
- h) Parecer descritivo individual sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes concluintes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 12. A matrícula estará efetivada somente quando o formulário de requerimento de matrícula encontrar-se devidamente preenchido, assinado pelo responsável ou aluno, quando maior de idade, e devidamente deferido pelo (a) Diretor (a) Geral ou Diretor (a) Adjunto e pelo (a) Secretário (a) da Unidade de ensino.

Parágrafo único. As escolas que possuem conectividade à Internet deverão realizar a confirmação de matrícula e impressão do formulário de requerimento de matrícula diretamente no Sistema de Gestão Escolar – Sageal.

Art. 13. As unidades de ensino deverão encaminhar os anos/série/períodos e turnos em que haverá oferta de vagas para a sua respectiva Coordenadoria Regional de Educação até **27/12/2012**, e o quantitativo de vagas disponibilizadas até o dia **04/01/2013**.

§ 1º. As Coordenadorias Regionais de Educação deverão encaminhar os anos/série/períodos e turnos em que haverá oferta de vagas para a sua respectiva Coordenadoria Regional de Educação até **28/12/2012**, e o quantitativo de vagas disponibilizadas até o dia **07/01/2013**.

§ 2º O número de matrículas efetuadas no Sistema de Gestão Escolar de Alagoas - Sageal não poderá ultrapassar o quantitativo de vagas informado pelo diretor da unidade de ensino, e após este quantitativo ser atingido, o sistema bloqueará qualquer nova matrícula.

Art. 14. Atribuir à Superintendência de Gestão da Rede Estadual de Ensino / Diretoria de Apoio à Gestão Escolar / Gerência de Documentação e Vida Escolar e à Coordenadoria Especial de Tecnologia da Informação a coordenação, o acompanhamento e a avaliação de todo o processo de matrícula informatizada da rede estadual de ensino.

Art. 15. Atribuir às Coordenadorias Regionais de Educação a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula informatizada, nos municípios de sua abrangência, visando garantir o pleno atendimento dos estudantes, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

Art. 16. Atribuir ao Diretor da unidade de ensino, bem como ao Secretário Escolar, a responsabilidade por garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação e inserindo as informações no sistema no ato da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam sempre precisos e fidedignos.

Art. 17. A inobservância dos procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores de acordo com a legislação vigente.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió (AL), ____
de _____ de 20__.

ADRIANO SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO I

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS QUE OFERTARÃO VAGAS
ATRAVÉS DA MATRÍCULA INFORMATIZADA**

CRE	MUNICÍPIO	ESCOLAS
1ª CRE	MACEIÓ	Anaias de Lima
		Aurelina Palmeira
		Capitão Álvaro Victor
		CEJA Paulo Freire
		Cincinato Pinto
		Edmilson Pontes
		Edson dos Santos Bernardes
		Jornalista Freitas Neto
		José Maria Correia das Neves
		José Oliveira Silva
		Josefa Conceição da Costa
		Júlio Auto
		Maria Rita Lyra de Andrade
		Miguel Guedes Nogueira
		Profª Guiomar de Almeida Peixoto
		Rodriguez de Melo
		Rosalvo Ribeiro
		Sebastião da Hora
Tarcísio de Jesus		
Thomaz Espíndola		
3ª CRE	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	CEJA Remy Maia
		Almeida Cavalcante
		Antônia Macedo
		Djanira Santos Silva
		Egídio Barbosa
		Nova Jersey
		Graciliano Ramos
		Humberto Mendes
		José Victorino da Rocha
		Manoel Passos
		Monsenhor Macedo
		Monsenhor Ribeiro Vieira
Profº Douglas Apratto Tenório		
4ª CRE	VIÇOSA	Monsenhor Machado
		Joaquim Diegues
		Cel. João Leite

		13 de Outubro
5ª CRE	ARAPIRACA	Adriano Jorge
		Aurino Maciel
		30 de Outubro
		Manoel Lúcio
		Moacir Teófilo
		Lions Club
		Prof. Pedro de França Reis
		José Quintella Cavalcanti
		Rotary
		Artur Ramos
		Costa Rego
		Padre Jefferson
		Sen. Rui Palmeira
6ª CRE	SANTANA DO IPANEMA	Prof. Mileno Ferreira da Silva
		Prof. Aloísio Ernande Brandão
		Profª Laura Mª Chagas de Assis
		Lions Club
		Rotary
		Ormindo Barros
		Padre Francisco Correia
7ª CRE	UNIÃO DOS PALMARES	Monsenhor Clóvis D. de Barros
		Dr. Carlos Gomes de Barros
		Rocha Cavalcanti
		Dr. Paulo de Castro Sarmiento
		Dr. Jorge de Lima
9ª CRE	PENEDO	Dr. Alcides Andrade
		Professora Ruth Mendonça
		Comendador José da Silva Peixoto
		Cônego Teotônio Ribeiro
		Clementino do Monte
		Hermilio de Freitas Melro
		Gabino Besouro
		Freitas Melro
		João Valeriano
		Ernani Mero
10ª CRE	PORTO CALVO	Nossa Sra. da Apresentação
		Prof. Guedes de Miranda
11ª CRE	DELMIRO GOUVEIA	Erenice Gomes
		Delmiro Gouveia

		Escola Normal Francisca Rosa da Costa
		Luiz Augusto Azevedo de Menezes
		Watson Clementino de Gusmão
13ª CRE	MACEIÓ	Campos Teixeira
		Eng. Edson Salustiano
		Prof. Eduardo da Mota Trigueiros
		Profª Erotildes R. Saldanha
		Dr. Fernandes Lima
		Deput. Guilhermino de Oliveira
		Ladislau Neto
		Lions Maceió Pajuçara
		Malba Lins Costa
		Maria das Graças de Sá Teixeira
		Marcelo Resende
		Prof. Miran Marroquim Q. Cavalcante
		Prof. Theonilo Gama
Prof. Theotônio Vilela Brandão		
14ª CRE	MACEIÓ	Adeilza Maria
		Aquilina Bulhões
		Benedita de Castro
		Dom Otávio Barbosa Aguiar
		Eunice de Lemos Campos
		Francisco Alves Mata
		Geraldo Melo
		Gilvana Ataíde
		Irene Garrido
		Lafaiete Belo
		Liberalino Bonfim
		Manoel Araújo Dória
		Margarez Lacet
		Maria Ivone Santos de Oliveira
		Maria Salete de Gusmão
		Onélia Campelo
		Otacílio Holanda
		Ovídio Edgar
		Pastor José Tavares
		Remi Lima
		Romeu de Avelar
		Rosalva Pereira Viana
		Rotary
Rubens Canuto		

15^a CRE	MACEIÓ	José da Silveira Camerino
		Teotônio Vilela
		Princesa Isabel
		Rosália Ambrozio
		Afrânio Lages
		Laura Dantas
		José Correia da Silva Titara
		Maria José Loureiro
		Moreira e Silva

ANEXO II

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS POLO –
SUPORTE AO PROCESSO DE MATRÍCULA INFORMATIZADA**

Município	CRE	Escola
MACEIÓ	1ª	ALBERTO TORRES
		DR. MIGUEL GUEDES NOGUEIRA
		DOM ADELMO MACHADO
		DR. EDSON DOS SANTOS BERNARDES
		DR. JULIO AUTO
		PROFº JOSE MARIA CORREIA DAS NEVES
		THOMAZ ESPÍNDOLA
		TAVARES BASTOS
		PROFª JOSEFA CONCEIÇÃO DA COSTA
	13ª	DR. FERNANDES LIMA
		PROFº EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS
		THEOTONIO VILELA BRANDÃO
		PROFª EROTILDES RODRIGUES SALDANHA
		MANOEL SIMPLICIO DO NASCIMENTO
		NOEL NUTELS
		LADISLAU NETO
	14ª	ONELIA CAMPELO
		OVIDIO EDGAR DE ALBUQUERQUE
		BENEDITA DE CASTRO LIMA
		EUNICE DE LEMOS CAMPOS
		FRANCISCO ALVES MATA
		GERALDO MELO DOS SANTOS
		IRENE GARRIDO
		JOÃO PAULO II
		JOSÉ MARIA DE MELO
		DOM OTAVIO BARBOSA AGUIAR
		ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA
		MARGAREZ LACET
	15ª	DOM PEDRO II
		MARIA ROSALIA AMBROZZIO
		MOREIRA E SILVA
		PROFº JOSE DA SILVEIRA CAMERINO
		PRINCESA ISABEL
PROFº AFRANIO LAGES		
PROFª LAURA DANTAS SANTOS DA SILVA		
PROFª MARIA JOSE LOUREIRO		
TEOTONIO VILELA		
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3ª CRE	MONSENHOR RIBEIRO VIEIRA
		GRACILIANO RAMOS
VIÇOSA	4ª CRE	MONSENHOR MACHADO
		JOAQUIM DIEGUES
ARAPIRACA	5ª CRE	ISAURA ANTONIA DE LISBOA
		SENADOR RUI PALMEIRA
		JOSÉ QUINTELA CAVALCANTE
SANTANA DO IPANEMA	6ª CRE	LAURA MARIA CHAGAS

UNIÃO DOS PALMARES	7ª CRE	MONSENHOR CLOVES BUARQUE
		JORGE DE LIMA
		ROCHA CAVALCANTE
PENEDO	9ª CRE	COMENDADOR DA SILVA PEIXOTO
		DR. ALCIDES ANDRADE
PORTO CALVO	10ª CRE	NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO
		PROF. GUEDES DE MIRANDA
DELMIRO GOUVEIA	11ª CRE	FRANCISCA ROSA DA COSTA
		WATSON CLEMENTINO